



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.741/2025
PROJETO DE LEI Nº 5.517/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Altera o Anexo III da Lei nº 8.442, de 28 de dezembro de 2007, para majorar o quantitativo de cargos de Advogado da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º A estrutura básica do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), fixada pela Lei nº 8.442, de 28 de dezembro de 2007, fica acrescida de 1 (um) cargo de Advogado – CBO: 2410-05.

§ 1º Em razão do disposto no *caput*, o Anexo III da Lei nº 8.442, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo III

.....

Funções da Classe C

Função	Classe	Quantidade
.....		
Advogado	C	05
.....		

.....” (NR)

§ 2º Os quantitativos dos demais cargos previstos no Anexo III permanecem inalterados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 24 de outubro de 2025.



ADRIANO GALDINO
Presidente